



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 528 — Caixa. Postal. 02 — CEP 87830-000
Telefone: (44) 3679-1076 CNPJ 72.540.578/0001-41

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

A presente Comissão apresenta Parecer referente ao:

- Emenda à Lei Orgânica do Município de Tapira, de 01 de abril de 1990 - Súmula: Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Tapira, para adequação das regras de concessão de benefícios previdenciários do regime próprio do Município de Tapira, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

I - RELATÓRIO:

Os Artigos 181 e 184, da Lei Orgânica do Município de Tapira, passam a vigorar com nova redação.

II – VOTO

Em face do exposto, a emenda reveste-se de legalidade, amparo jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhida.

Por isso, voto pela sua tramitação e aprovação.

JUCELINO - Relator

III – PARECER:

A Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, através de seus membros, em análise à Emenda à Lei Orgânica, seguindo o voto do relator concluíram que a mesma se reveste de legalidade, encontra amparo na legislação financeira e orçamentária, podendo ser deliberada em Plenário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2025.

Vereadores presentes:

Presidente: Jucelino da Conceição Alcântara

Secretário: Jucineide Ap.^a de Brito da Silva

Membro: Alcides Masquietto